



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 01 de abril de 2021.

Ofício nº 121/2021-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 047/2021

A Sua Excelência a Senhora  
Eva Teixeira Mesa Prates  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

Senhor Presidente.

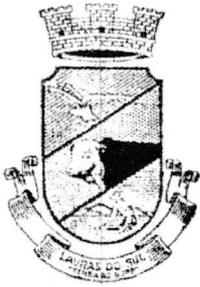
Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 047/2021 que Autoriza em caráter emergencial de 01 (um) profissional na Psicologia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de umas das partes.** Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido com Urgência.**

Cordialmente.

**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 047/2021**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Psicólogo(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional de Psicologia para atuar na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.454,39 (*valores em vigor no mês de março de 2021*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

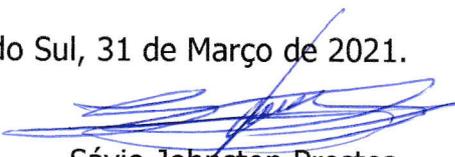
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.1.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado  
3.3.90.08.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 31 de Março de 2021.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação deste profissional de psicologia se faz necessário em virtude da demanda reprimida que existia em 2020, oriunda de encaminhamentos por parte do Conselho Tutelar, do Abrigo de Menores e do Aumento dos Casos de Violência (vinculados ao demandado pelo Judiciário), bem como dos encaminhamentos da Rede Escolar e da própria demanda da Secretaria de Saúde, onde no ano passado nos encontrávamos com uma fila de espera de 89 pacientes, sendo 74 no geral e 15 pacientes que serão encaminhados para Reabilitação Intelectual (Casos de Autismo), e com a contratação deste Profissional no ano passado conseguimos diminuir essa demanda para menos de 20 pacientes, e a falta deste profissional poderá aumentar a demanda, tendo em vista o grande número de pacientes atendidos no momento.

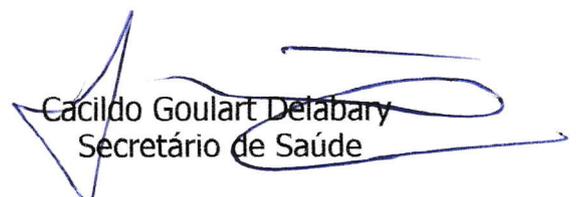
Informamos ainda que esta Profissional nas quintas feiras realiza atendimento na USF Ibaré, diminuindo assim a demanda daquela localidade, que necessitava deslocar-se até o NASF para estes atendimentos.

Outro fator que justifica essa solicitação é a necessidade de inserção desse profissional no trabalho realizado pelas USFs no que tange aos Grupos de Diabéticos e Hipertensos, onde este profissional atuará no apoio aos pacientes para aceitação da doença e no reforço a administração do tratamento medicamentoso para melhorar a condição de saúde destes pacientes, pois quando o trabalho é realizado em grupos, este profissional possui melhores condições para conscientização sobre a importância da reeducação alimentar adequada para a promoção da saúde no controle das doenças, bem como poder esclarecer os principais cuidados e os principais danos causados pela doença.

Atualmente, a única profissional psicóloga lotada na Secretaria de Saúde, atua no NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, realizando atendimentos clínicos, e atendendo o Grupo de Saúde Mental criado em 2019 (Grupo de Saúde Mental Dê Lírios), e realizando o projeto Mais Saúde com o Grupo da 3ª Idade, bem como atendendo a alta demanda, o que não é o ideal, pois a atuação da Atenção Primária em Saúde é voltada a PREVENÇÃO, que deve ser realizada pelo Programa Saúde da Família com apoio dos Multiprofissionais do NASF, e que fica prejudicado pela Alta Demanda Clínica, o que estamos buscando resolver com a Inserção de mais este profissional no quadro da Secretaria de Saúde.

Solicitamos que esse Projeto de Lei seja apreciado e votado em caráter de urgência.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Saúde

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	08/04/21			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2021			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	10	ANO:	2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Contrato 01 Psicólogo			

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2021 e 2022.			
6				
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>	<b>FONTE</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	40			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
		Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	<b>FONTE</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
	40	23.044,49	7.681,46	-

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2021	2022	2023
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		23.044,49	7.681,46	0,00
Medidas compensatórias		23.044,49	7.681,46	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

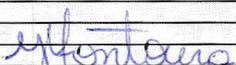
Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	210.172,49	72.080,67	46.819,96	65.201,90

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	12.276.795,64
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	23.044,49
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	23.044,49
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	12.276.795,64
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Favorável, despesa será compensada.



Jéssica Martins da Fontoura  
CRCRS 88078/O-8



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida dezembro de 2019	35.018.911,88	36.769.857,47	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	17.039.669,84	17.602.891,41	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	19.454,28	6.484,76	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	17.059.124,12	17.609.376,17	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

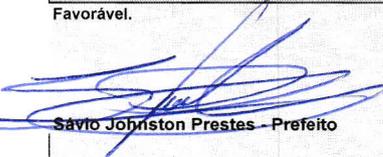
Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

  
Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,  
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 08 de abril de 2021.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

---



---



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 01 PSICÓLOGO CONTRATO 20h – 1.454,39 12 meses**

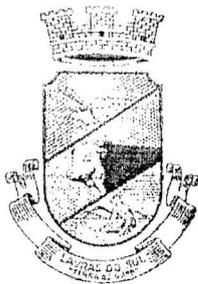
**2021** a partir de ABRIL/2021

VENCIMENTOS: 1.454,39 x 12 =	R\$ 17.452,68
13º SALÁRIO=	R\$ 1.454,39
FÉRIAS =	R\$ 2.181,58
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.120,00
INSS (23%) =	R\$ 4.850,39
IPERGS (8,49%) =	R 1.666,95
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 30.725,99</b>

Lavras do Sul, 05 de março de 2021 .

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

25.939,04 - 2021 - 19 454,28  
2022 - 6.484,76



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 05 de abril de 2021.

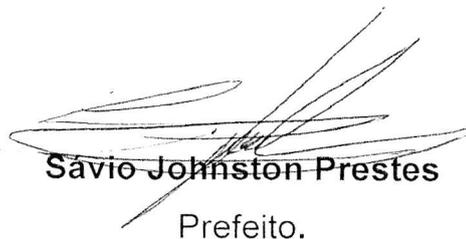
Ofício nº 127/2021-GP  
Assunto: Retirada Lei

**A Sua Excelência a Senhora  
Eva Teixeira Mesa Prates  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhora Presidente.

Encaminhamos o pedido de retirada dos Projetos de Lei  
PL 002, PL 003, PL 020, PL 022, PL 023 para atualização do impacto  
financeiros e orçamentário.

Cordiais Saudações.

  
**Savio Johnston Prestes**  
Prefeito.

RECEBIDO  
ÀS 11:31  
05/04/21  
EDUARDA



CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NA PRESENTE DATA FOI EFETUADA A SUBSTITUIÇÃO DOS IMPACTOS ECONOMICOS FINANCEIROS DOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CONFORME ENCAMINHAMENTO EFETUADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

PL 047/2021 – Contratação de Psicólogo;

PL 048/2021 – Contratação de Técnicos de Enfermagem – Saúde;

PL 049/2021 – Contratação de Enfermeiros;

PL 051/2021 – Contratação de Técnicos de Enfermagem – SAMU;

PL 052/2021 – Contratação de Odontólogo.

CERTIFICO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO EFETUADA FOI REALIZADA MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PELOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

LAVRAS DO SUL, 09 DE ABRIL 2021.

PAULO SÉRGIO MARQUES CORRÊA

Assessor Especial Gabinete da Presidência

DE ACORDO

SANDRA DA SILVA BRITO

CHEFE DE TURMA DE SERVIÇOS DIVERSOS